



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe –
BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

LEI Nº 1072/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento inicial da carreira do magistério público municipal da Educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento inicial da carreira do magistério público municipal da educação básica para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos dos arts. 2º, §1º, e 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º: O Anexo III da Lei Municipal nº 838, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 3º: As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art.4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2019.

Mutuípe – BA, em 28 de Junho de 2019.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal